

**PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO**

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01
63786990/0001-55 Exercício: 2018
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.179

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 360.562,71 e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2018, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, na importância de R\$ 360.562,71 (trezentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

135	12.361.1006.2017.0000	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0212
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	012011	Convenio Transporte Escolar	
139	12.361.1006.2017.0000	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	310.562,71
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0212
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	012	011 Convenio Transporte Escolar	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		360.562,71
Transporte escolar	Fontes de Recurso	
	2 12	360.562,71

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, fixado através do DECRETO 5.545 de 20 de Agosto de 2018, que aprova para o exercício de 2.018, o “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD” e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOD, no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2.018 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de agosto de 2018.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal